



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Institui Linha de Apoio às Vítimas de
Violência Doméstica, na forma que
especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de São Paulo, como medida de auxílio na coibição de atos de violência, em virtude do alarmante aumento dos índices de violência doméstica no Estado, que se acentuou durante a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º A Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de São Paulo, assegurará o sigilo e escuta qualificada e proporcionará, por meio de um profissional especializado em saúde mental, assistência social, segurança pública ou ciências jurídicas que estará de plantão para esse fim, acolhimento, orientação, suporte emocional e se necessário, encaminhamentos jurídicos ao órgão de segurança pública e judiciais às vítimas de violência domésticas, mulheres, crianças, adolescentes, idosos e outras pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O acesso à Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, deverá ser disponibilizado por telefone, WhatsApp, e-mail, canal de chat e também por aplicativos disponível para os sistemas Android e iOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em.

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de instituir a Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de São Paulo, como medida de auxílio na coibição de atos de violência, em virtude do alarmante aumento dos índices de violência doméstica no Estado, que se acentuou durante a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19).

Pelo projeto, a Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de São Paulo, assegurará o sigilo e escuta qualificada e proporcionará, por meio de um profissional especializado em saúde mental, assistência social, segurança pública ou ciências jurídicas que estará de plantão para esse fim, acolhimento, orientação, suporte emocional e, se necessário, encaminhamento jurídico ao órgão de segurança pública e judicial às vítimas de violência doméstica, mulheres, crianças, adolescentes, idosos e outras pessoas em situação de vulnerabilidade.

Este projeto foi inspirado no projeto apresentado pela Deputada Dra. Damaris, do qual transcrevemos parte da Justificativa:

O momento de enorme dificuldade que atravessamos e toda a insegurança suscitada pela pandemia do COVID-19 está provocando uma aflição que incide sobre todos, mas as estatísticas mostram que a aflição maior tem sido das mulheres que estão sofrendo muito mais violência dentro de suas próprias casas durante o necessário cumprimento da quarentena e medidas de isolamento físico.

Milhares de mulheres têm sobrevivido em casa, durante as quarentenas, imprescindíveis para evitar a propagação do coronavírus, mas se encontram diante de outra ameaça, uma ainda mais cruel, visível e, por vezes, inevitável: a violência contra a mulher.

O aumento do número dos casos é alarmante. Houve 51% (cinquenta e um por cento) de aumento das prisões em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

flagrantes de homens agressores e 30% (trinta por cento) de aumento da concessão das medidas protetivas.

Agora que casais são obrigados a viver juntos por tempo indeterminado, as mulheres se encontram em uma situação ainda mais delicada do que antes.

As mulheres não podem deixar as casas devido ao isolamento social e muitas nem têm outro lugar para ir. Outras têm mais medo de irem para algum hospital e correrem o risco de serem infectadas pelo coronavírus e morrerem sozinhas.

Sendo assim, a única solução que essas mulheres encontram são ligações para denunciar os parceiros.

Todavia é necessário, iminente e urgente a criação de canais de ampla eficiência e efetividade para que as vítimas possam obter o socorro necessário, ou até mesmo ser ouvida e orientada por profissionais competentes para que possam superar essa dura fase de crise mundial com saúde mental, integridade física e em muitos casos, viva.

Diante deste cenário a presente propositura dispõe sobre a criação da Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica – LAVIDA, no âmbito do Estado de São Paulo.

As vítimas de violência doméstica, sejam mulheres, crianças, adolescentes, idosos e outras vítimas, que se sentirem ameaçadas ou necessitarem de um suporte e atendimento poderão entrar em contato com a Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica – LAVIDA e contará com acolhimento, orientação, suporte emocional e se necessário, encaminhamentos jurídicos ao órgão de segurança pública e judiciais, através de profissionais que estarão de plantão para esses fins.

O acesso à Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica – LAVIDA deverá ser disponibilizado não somente por telefone e WhatsApp, mas também por aplicativos disponível para os sistemas Android e iOS, e ainda, por e-mail e canal de chat.

Com base nessas razões, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.